



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

EDITAL Nº 173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4959/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	05/09/2022 a partir das 08:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	16/09/2022 até as 09:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	16/09/2022 às 09:30 horas
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº **141/2022**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando o “Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas oficinas Caps, conforme anexo A, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o **“Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas oficinas Caps, conforme anexo A, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia-Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. 01

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **REGIANE MARTINS NASCIMENTO**, denominado(a) Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, nomeado(a)s nos termos da **Portaria n.º 1984/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

5.4.6. Sociedades de Propósito Específico (SPE).

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- i) adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Caso a licitante classificada com a melhor proposta figurar entre o rol de fornecedores que forneceram orçamentos para a composição do preço de referência relativo ao objeto licitado, sob pena de desclassificação, os valores unitários da proposta **NÃO PODERÃO SER MAIORES que os preços unitários apresentados no orçamento fornecido.** Devendo ser observado o prazo de validade do orçamento fornecido.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, ao(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.19. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.18 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a complexidade da contratação do serviço a ser licitado, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**;

10.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I - Memorial Descritivo**, deste Edital;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido> Licitações> ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a c 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. Outros documentos necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declarações, Conforme **ANEXO II**;

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e **com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.5. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.6. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

02.15.06 FICHA 659 10.3020214.2125.3.3.90.30 FR 01 APLICAÇÃO 310.0000

02.15.06 FICHA 660 10.3020214.2125.3.3.90.30 FR 05 APLICAÇÃO 300.0002

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01 FICHA 314 08.2440207.20583.3.3.90.30

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

20.4.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

20.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

20.4.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados nos termos indicados no Memorial Descritivo.

Manusear os produtos, objetos licitados, seguindo sempre as boas práticas de fabricação;

22.3. Transportar os produtos, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente e em condições que preservem as características do alimento e a qualidade;

22.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

22.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega, quando for o caso;

22.6. Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais, objeto deste Memorial Descritivo;

22.7. Providenciar, quando a entrega do pão francês, um recibo em duas vias, constando: nome do fornecedor, os dados do órgão atendido (local e endereço), data de recebimento do produto, quantidade entregue e assinatura do recebedor, sendo que uma das vias ficará retirada com o servidor que promoveu o recebimento ou a retirada e a outra via ficará com a empresa, sendo destinada ao seu controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

interno;

22.8. Respeitar as orientações e determinações da Secretaria de Saúde, que forem ministradas pelo Gestor Contratual, promovendo as entregas/fornecimentos de acordo com o pactuado, não permitindo negociações quanto a aumento dos quantitativos com outro servidor que não seja o Gestor;

22.9. Comunicar ao Gestor Contratual toda e qualquer anormalidade ocorrida durante o fornecimento/entrega;

22.10. Apresentar, mensalmente, relatório e cópia dos recibos contemplando as quantidades entregues e disponibilizadas de pão francês e banana nanica referente ao mês anterior para devida verificação, após conferência e autorização para emissão da competente nota fiscal/fatura.

22.11. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

22.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

22.13. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.14. Para as secretarias que solicitaram carona na ATA de R.P realizar a entrega conforme ordem de fornecimento

23 – DO FORNECIMENTO

23.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

23.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

23.2.1. Os itens ovos e massa para pastel, deverão ser entregue diretamente nos locais abaixo relacionados, **item 23.7.7.**, deste Edital, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Central de Abastecimento.

23.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

23.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, Galpão 63 -São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 15:00h.

23.5. Os produtos, por ocasião das entregas, deverão ter, no mínimo, **80% (oitenta por cento) do prazo de validade total do item**, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos, ou se caso os produtos possuírem validade menor que o solicitado, apresentar carta do fabricante justificando.

23.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

23.7. Os objetos serão recebidos:

23.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

23.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

23.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

23.7.6. As secretarias que solicitaram carona na ATA de R.P ficarão responsáveis pelo envio da ordem de fornecimento, com todas as informações necessárias para a entrega.

23.7.7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

CAPS VIDA: R. João Cancian, 161, Pq Ortolândia, Telefone: 3819-6852 / 3865-4890;

CAPS INFANTIL: Rua Antonia Biassi Filho nº89 - Parque Hortolândia, Telefone: 3897-3237;

CAPS AD: R. João Frutuoso Miranda Filho, 460, Pq Ortolândia, Telefone: 3897-5920 / 3819-8564 / 3865-8100;

24 – DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 – DA RESCISÃO DA ATA

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

27 – DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Hortolândia, 29 de agosto de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MEMORIAL DESCRITIVO

1- DO OBJETO: Ata de Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas oficinas Caps, conforme anexo A.

2- DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

2.2.1 Os itens ovos e massa para pastel, deverão ser entregue diretamente nos locais abaixo relacionados, item 3, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Central de Abastecimento.

2.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

2.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, Galpão 63 -São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 15:00h

2.5. Os produtos, por ocasião das entregas, deverão ter, no mínimo, **80% (oitenta por cento) do prazo de validade total do item**, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos, ou se caso os produtos possuírem validade menor que o solicitado, apresentar carta do fabricante justificando.

2.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

2.7. Os objetos serão recebidos:

2.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

2.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

2.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

2.7.6. As secretarias que solicitaram carona na ATA de R.P ficarão responsáveis pelo envio da ordem de fornecimento, com todas as informações necessárias para a entrega.

3- LOCAIS DE ENTREGA:

CAPS VIDA: R. João Cancian, 161, Pq Ortolândia, Telefone: 3819-6852 / 3865-4890;

CAPS INFANTIL: Rua Antonia Biassi Filho nº89 - Parque Hortolândia, Telefone: 3897-3237;

CAPS AD: R. João Frutuoso Miranda Filho, 460, Pq Ortolândia, Telefone: 3897-5920 / 3819-8564 / 3865-8100;

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora se obrigará a:

Manusear os produtos, objetos licitados, seguindo sempre as boas práticas de fabricação;

4.2 Transportar os produtos, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente e em condições que preservem as características do alimento e a qualidade;

4.3 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de 2 (dois) dias úteis;

4.4 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega, quando for o caso;

4.5 Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos matinais, objeto deste Memorial Descritivo;

4.6 Providenciar, quando a entrega do pão francês, um recibo em duas vias, constando: nome do fornecedor, os dados do órgão atendido (local e endereço), data de recebimento do produto, quantidade entregue e assinatura do recebedor, sendo que uma das vias ficará retirada com o servidor que promoveu o recebimento ou a retirada e a outra via ficará com a empresa, sendo destinada ao seu controle interno;

4.7 Respeitar as orientações e determinações da Secretaria de Saúde, que forem ministradas pelo Gestor Contratual, promovendo as entregas/fornecimentos de acordo com o pactuado, não permitindo negociações quanto a aumento dos quantitativos com outro servidor que não seja o Gestor;

4.8 Comunicar ao Gestor Contratual toda e qualquer anormalidade ocorrida durante o fornecimento/entrega;

4.9 Apresentar, mensalmente, relatório e cópia dos recibos contemplando as quantidades entregues e disponibilizadas de pão francês e banana nanica referente ao mês anterior para devida verificação, após conferência e autorização para emissão da competente nota fiscal/fatura.

4.10. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

4.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

4.12. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.13. Para as secretarias que solicitaram carona na ATA de R.P realizar a entrega conforme ordem de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

As descrições dos produtos deverão seguir dentro dos limites da resolução nº 360/2003 da ANVISA. As especificações e características dos produtos são baseadas em legislações sanitárias vigentes, como Decreto 12486 de 20 de outubro de 1978, Portaria 2244/97 do Ministério da agricultura e Resolução RDC número 12 de 02 de janeiro de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais Anexos da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, elencadas no anexo A.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Referido registro de preços deve-se à necessidade de fornecer produtos alimentícios para uso nas Oficinas dos CAPS VIDA, CAPS AD e CAPS infantil, visto, que não há como fixar quantidades, tendo em vista a sazonalidade dos atendimentos a aos pacientes para execução das mesmas.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

8.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

10– ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde .

10.1 Em relação às demais secretarias cada Secretário da pasta será responsável pela ordenação de despesa

11 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04, relacionados a Secretaria de Saúde, as demais Secretarias informarão nas respectivas ordem de fornecimento.

12.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto a definição dos materiais licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

12.3. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

12.4. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.5. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suportar as despesas de aquisição dos produtos da referida ata correção por conta de:

SECRETARIA DE SAÚDE:

02.15.06 FICHA 659 10.3020214.2125.3.3.90.30 FR 01 APLICAÇÃO 310.0000

02.15.06 FICHA 660 10.3020214.2125.3.3.90.30 FR 05 APLICAÇÃO 300.0002

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01 FICHA 314 08.2440207.20583.3.3.90.30

ANEXO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ITEM	QTDD	UN	CECAM	INDICAR MARCAR	RESUMO	DESCRIPTIVO
1	85	LT	02.001.0405	XX	ABACAXI EM CALDA	Abacaxi Em Calda. Apresentação: Lata De 400g (Peso Drenado).Características: Ingredientes: Rodelas De Abacaxi, Água e Açúcar. Em Embalagem Intacta Com Identificação Completa Do Produto, Data De Fabricação e Validade Do Produto. Produto Com Validade Igual Ou Superior a 06 Meses a Contar Da Data De Entrega.
2	70	KG	02.001.0394	XX	AMENDOIM CRÚ	Amendoim - Amendoim In Natura (Crú),Tipo Médio, Sem Casca, Isento De Sujidades e Materiais Estranhos, Embalado Em Sacos Plásticos, Hermeticamente Fechado, Com Especificação De Valores Nutricionais e Data De Validade, Embalagens Contendo 500grs
3	100	PCTES	02.001.1164	XX	AMIDO DE MILHO	Amido De Milho, Produto Amilaceo Extraído Do Milho, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Proprios, Com Umidade Maxima De 14% Por Peso, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas, Validade Minima De 10 Meses Na Data Da Entrega, Acondicionado Em Embalagem Primaria Plastica, Flexivel, Termosselada, Pesando Aproximadamente 200g .
4	100	PCTES	02.001.0655	XX	ARROZ POLIDO	Arroz, Polido,Longo Fino, Tipo 1, Embalagem Pacote 05 Kg. Arroz, Tipo 1; Polido; Longo Fino; Grãos Inteiros; Isento De Sujidades e Materiais Estranhos; Acondicionado Em Saco Plástico Atóxico Contendo 05 Quilos. Não Conter Glúten, Não Precisa Lavar Nem Escolher. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Nta 33 Decreto 12.486 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Na Composição Para Cada Porção De 50g: Valor Calórico/Energético 179kcal; Carboidratos 39g; Proteínas 3,6g; Gorduras Totais 0g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0,8g, e Sódio 0mg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	185	FC	02.001.0782	XX	ÓLEO DE SOJA, REFINADO.	Óleo Refinado; Comestível; De Soja; Tipo 1; Obtido De Espécie Vegetal Com Adição De Antioxidante: Ácido Cítrico, Não Deverá Conter Gorduras Trans, e Não Deverá Conter Glúten. Isento De Ranço e Substâncias Estranhas, Livre De Colesterol, Embalagem Pet Contendo 900ml. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Nta 50 Decreto 12.486 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 13ml: Valor Calórico/Energético 108kcal; Carboidratos 0g; Proteínas 0g; Gorduras Totais 12 g, Gorduras Saturadas 2,0, Gorduras Monoinsaturadas 3,0g, Gorduras Poli-Insaturadas 7,0g.
6	100	UN	02.001.0889	XX	ATUM RALADO EM ÓLEO	Atum Ralado Em Conserva Em Óleo Comestível, Sem Glúten, Preparado Com Pescado Fresco Limpo, Viscerado, Com Aspecto, Cor , Cheiro E Sabor Próprios, Isento De Ferrugem E Danificações Nas Latas, Sujidades, Parasitas E Larvas, Embalado Em Lata Com 170 Gramas.E E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nta-10 (Decreto 12486 De 20/10/1978). Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 60G: Valor Calórico/Energético 79Kcal; Proteínas 11G, Gorduras Totais 5,0G, Gorduras Saturadas 1,0G E Sódio 114Mg.
7	50	FR	02.001.1165	XX	AZEITE EXTRA VIRGEM	Óleo Comestível; Azeite De Oliva Extra Virgem; Com Acidez Máxima De 0,5%; Isento De Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Frasco De Vidro Adequado, Hermeticamente Fechado e Atóxico; Contendo 500ml. Validade Mínima De 7 Meses Na Data Da Entrega
8	50	UN	02.001.1166	XX	AZEITONA VERDE EM CONSERVA	Azeitona Em Conserva, Verde, Inteira E Sem Caroco, Imersa Em Salmoura, Com Tamanho E Coloracao Uniformes, Embalagem Hermeticamente Fechada E Atoxica, Devendo Ser Considerado Como Peso O Produto Drenado De 140G. Suas Com Validade Minima De 16 Meses Na Data Da Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9	110	UN	02.001.1167	XX	BATATA FRITA TIPO PALHA EXTRAFINA, SABOR NATURAL	Batata Frita Processada, Tipo Palha, Extrafina, Sabor Natural, Composta De Batata, Gordura Vegetal, Sal E Outros Ingredientes Permitidos, Isenta De Sujidades E Outros Materiais Estranhos, Embalagem Primaria Filme Laminado Bopp, Atoxico E Lacrado, Com Validade Minima De 4 Meses Na Data Da Entrega, Contendo 250G.
10	110	UN	02.001.1168	XX	BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS (MISTURA PARA PURÊ)	Batata Desidratada Em Flocos, Obtida Pela Desidratação Ou Liofilização, Para O Preparo De Pure, Adição De Água, Margarina E Sal, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas, Embalada Em Saco De Polietileno Atoxico, Leitoso, Contendo 500g. Com Validade Minima De 10 Meses Na Data Da Entrega
11	50	UN	02.001.1169	XX	CANELA, EM PO FINO HOMOGÊNEO	Canela Em Po Fino Homogeneo, Obtida Da Casca Do Especime Genuino, De Coloração Marrom Claro, Com Sabor E Odor Característicos, Livre De Sujidades, Parasitas, Bolors e Ou Materiais Estranhos, Embalagem Primaria Plastico, Contendo Aproximadamente 90 G, Atoxico E Lacrado Com Validade Minima De 10 Meses Na Data Da Entrega
12	110	UN	02.001.1170	XX	CHOCOLATE GRANULADO	Chocolate Granulado Sabor Chocolate, Tipo Granulado, Preparado Com Cacau, Açúcar, Leite, Licor De Cacau, Manteiga De Cacau E Emulsificantes, Embalagem Primaria Plastica Hermeticamente Contendo 150G, Fechada E Atoxica, Com Validade Minima De 10 Meses Na Data Da Entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13	150	UN	02.001.1171	XX	CREME DE AVELA COM CACAU	Creme De Avela, Composto De Acucar, Oleo Vegetal, Avela, Cacau Em Po, Leite Desnatado Em Po, Soro De Leite Em Po, Esmulsificantes E Aromatizantes, Isento De Sujidades E Materiais Estranhos, Com Aspecto Cremoso, Cor Marrom Escuro, Sabor E Odor Caracteristicos, Embalagem: Pote Plastico Hermeticamente Fechado E Atoxico, Contendo 140G, Com Validade Na Data De Fabricacao De 12 Meses, Com Validade Minima Na Data Da Entrega De 10 Meses.
14	50	UN	02.001.1172	XX	COCO RALADO	Coco Ralado, Desidratado, Contendo: Polpa De Coco Desidratada e Parcialmente Desengordurada. Deve Apresentar Cor, Cheiro e Sabor Característico. Ausente De Sujidades, Parasitas. Embalagem: Plástica, Inteira, Atóxica, Contendo 100g Do Produto. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação e Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Número De Registro e Quantidade Do Produto. Prazo De Validade Mínimo 12 Meses a Contar a Partir Da Data De Entrega.
15	200	UN	02.001.0539	XX	CREME DE LEITE	Creme De Leite Composto Por: Creme De Leite Padronizado A 17% De Gordura, Leite Em Pó Desnatado, Estabilizante Celulose Microcristalina E Citrato De Sódio E Espessantes Carboximetilcelulose Sódica, Goma Xantana, Carragena E Outros Ingredientes Permitidos. Não Contem Glúten. Embalagem Pesando 200 Gramas. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria Ma 146 De 07/03/1996. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 15G: Valor Calórico/Energético 26Kcal, Carboidratos 0,6G, Proteínas 0G, Gorduras Totais 2,6G, Gorduras Saturadas 1,6G E Sódio 12Mg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16	150	LATAS	02.001.0895	XX	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	<p>Ervilha Verde De Primeira Qualidade Armazenado Em Latas, Ervilhas Previamente Debulhadas, Reidratadas Ou Pré-Cozidas, Imersas Em Liquido Próprio Sendo Este Composto De Água e Sal (Salmoura), o Produto Deverá Apresentar Grãos Inteiros Seleccionados, Deverá Apresentar Cor Apropriada, Sabor e Odor Próprios, Deverá Estar Isento De Sabores e Odores Estranhos, Possuir Textura Apropriada, Uniformidade De Tamanho e Formato, Ausência De Defeitos Tais Como Cascas, Sementes, Resíduos De Outros Vegetais e Outros, Não Contem Glúten; Acondicionado Em Lata De 200g Sendo Este o Peso Drenado. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Nta-31 Decreto 12486 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 130g: Valor Calórico/Energético 120kcal, Carboidratos 20g, Proteínas 8,4g, Gorduras Totais 0,9g, Fibra Alimentar 3,6g.</p>
17	50	PCT	02.001.0805	XX	FARINHA DE MILHO AMARELA	<p>Farinha De Milho Amarela, Pacote Ontendo 500g, Produto Obtido Pela Ligeira Torração Do Grão De Milho, Desgerminado Ou Não, Previamente Macerado, Socado E Peneirado. O Produto Deverá Ser Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Material Terroso; Parasitas E Larvas. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nta 34 Decret90 12.486 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 50G: Valor Calórico/Energético 180Kcal; Carboidratos 37G; Proteínas 4G, Gorduras Totais 1G, Fibra Alimentar 2G E Sódio 0Mg.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18	90	PCT	02.001.0084	XX	FARINHA DE TRIGO	Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico Obtida De Matéria Sã, Limpa, Isenta De Terra; Sujidades, Larvas e Parasitas. Não Conter Gorduras Trans, Não Conter Gorduras Saturadas e Não Conter Sódio. Acondicionada Em Embalagem De 1 Quilo. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Nta 34 Decreto 12.486 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 50g: Valor Calórico/Energético 176kcal; Carboidratos 36g; Proteínas 7g, Gorduras Totais 0,5g, Fibra Alimentar 0,8g, Ferro 2,1mg, Acido Fólico 75mcg.
19	50	UN	02.001.1173	XX	FECLA DE BATATA EM PO	Fecula De Batata Em Po, Com Coloracao Branca, Com Umidade Maxima De 21%, Isenta De Sujidades E Outras Substancias Estranhas, Embalagem Plastica, Hermeticamente Fechada E Atoxica, Contendo 300G Com Validade Minima De 10 Meses Na Data Da Entrega.
20	110	UN	02.001.0989	XX	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PÓ	Fermento Quimico, Tipo Em Po, Composto De Pirofosfato Acido De Sodio, Bicarbonato De Sodio, Fosfato Mono-Calcio, Acondicionado Em Embalagem Hermeticamente Fechada, Com 100g Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Informações Nutricionais, Número De Lote, Quantidade Do Produto. Validade Minima De 145 Dias Na Data Da Entrega
21	200	UN	02.001.1174	XX	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO	Fermento Biologico, Tipo Granulado Seco Instantaneo, Composto De Saccharomyces Cerevisiae E Agente E Reidratacao, Acondicionado Em Embalagem Apropriada Para Alimentos, A Embalagem Deve Conter Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Informações Nutricionais, Número De Lote, Quantidade Do Produto. Apresentação : Sachês Com 10g Cada. Validade Minima De 20 Meses Na Data Da Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

22	90	UN	02.001.0809	XX	FUBÁ	Fubá De Milho Mimoso, Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço.O Produto Deverá Ser Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Material Terroso, Parasitas E Larvas. Acondicionado Em Embalagem Plástica Atóxica Contendo 500 Gramas. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nta 34 Decreto 12.486 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 50G: Valor Calórico/Energético 170Kcal; Carboidratos 37G, Proteínas 3,4G, Gorduras Totais 0,9G, Fibra Alimentar 2,4G, Ferro 2,1Mg.
23	30	UN	02.001.0991	XX	GOIABADA EM BARRA	Goiabada Em Barra Com 300 g. Goiabada Contendo Polpa De Goiaba, Açúcar Cristal, Contém Acidulante, Ácido Cítrico e Estabilizante Pectina e Demais Ingredientes Aceitos. Não Contem Glúten; Isento De Sujidades, Parasitas e Larvas; Livre De Fermentações e Substâncias Estranhas à Sua Composição. Embalagem Contendo 300 Gramas Cada. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 40g: Valor Calórico/Energético 124kcal; Carboidratos 31g; Proteínas 0g; Gorduras Totais 0g, Fibra Alimentar 1,3g e Sódio 0,0mg.
24	550	UN	02.001.0409	XX	LEITE CONDENSADO	Leite Condensado Composto De Leite Integral, e/Ou Leite Em Pó, Açúcar e Lactose, De Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Embalagem Contendo 395 Gramas. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Portaria Ma 146 De 07/03/1996. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 20g: Valor Calórico/Energético 64kcal; Carboidratos 11g, Proteínas 1,5g, Gorduras Totais 1,6g, Gorduras Saturadas 1,0g, Sódio 24mg e Cálcio 56mg.
25	120	UN	02.001.1175	XX	LEITE DE COCO TRADICIONAL	Leite De Coco, Tradicional, Composto De Coco, Agua, Conservadores, Acidulante, Espessante E Outras Substancias Permitidas, Embalagem Primaria Vasilhame De Vidro Hermeticamente Fechado, Contendo 200ml. Validade Minima De 10 Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

26	100	LT	02.001.1176	XX	LEITE EM PÓ INTEGRAL	<p>Leite Em Pó, Integral, Embalagem De 400g. Leite Em Pó Integral; Composto Por Leite Em Pó Integral; Com Teor De Matéria Gorda Maior Ou Igual a 26,0%, Apresentar Pó Uniforme e Sem Grumos, Não Apresentar Substancias Estranhas Macro e Nicroscopicamente Visíveis; Cor Branco Amarelado; Sabor e Odor Agradável Não Rançoso; Envasado e Acondicionado Em Embalagem Herméticas Contendo 400g. Deverá Apresentar Na Embalagem Data De Fabricação, Vencimento e Lote. E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Portaria Ma-146 De 07/03/1996. Possuir Valor Nutricional Na Porção De 26g: Valor Energético 130kcal; Carboidratos 10g; Proteínas 7g; Gorduras Totais 7g; Gorduras Saturadas 4g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar 0g; Cálcio 250mg; Ferro 4,2mg; Sódio 99mg; Vitamina A 189mcg; Vitamina C 14mg; Vitamina D 1,5mcg; Vitamina E 3,0mg; Vitamina B1 0,36mg; Vitamina B2 0,39mg; Vitamina B6 0,39mg; Vitamina B12 0,72mg; Vitamina H 9mcg; Vitamina K 20mcg; Vitamina Pp 4,8mg; Vitamina B9 120mcg; Pantotenato De Cálcio 1,5mg; Cobre 270mcg; Iodo 39mcg; Zinco 2,1mg; Manganês 0,69mg; Magnésio 81mg; Flúor 1,2mg; Selênio 11mcg; Fósforo 323mg; Potássio 294,20mg. Ingredientes: Leite Em Pó Integral, Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio, Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, Pp, B9, Pantotenato De Cálcio e Lecitina De Soja.</p>
27	50	UN	02.001.1177	XX	MASSA PARA LAZANHA	<p>Massa Fresca Para Lasanha - (Embalagem De 500Gr) De Primeira Qualidade Pré-Cozida, Separada Por Folhas Plásticas, Devidamente Embalados e Identificados Com o Nome Do Produto, Identificação Do Fabricante, Data De Fabricação e Vencimento, Modo De Conservação e Informação Nutricional. Validade Mínima De 06 Meses a Contar Da Data De Entrega</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

28	100	UN	02.001.1178	XX	MASSA PARA PASTEL	Massa Alimentícia, Tipo: Para Pastel, Base Da Massa:Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Gordura De Origem Animal, Sal, Álcool De Cereais, Conservantes Propionato De Cálcio E Sorbato De Potássio, Regulador De Acidez Ácido Lático E Emulsificante.Apresentação: Fresca,Resfriada, Formato: Em Rolo Contendo 1kg. Validade 60 Dias No Ato Da Entrega
29	150	LT	02.001.0299	XX	MILHO VERDE EM CONSERVA	Milho Verde De Primeira Qualidade Em Conserva, Simples, Grãos Inteiros, Imerso Em Líquido De Cobertura Sendo Este Composto De Água E Sal, Tamanho E Coloração Uniforme, Acondicionada Em Lata Com 200 Gramas; Sendo Este O Peso Drenado, Não Contem Glúten, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nta-31 Decreto 12486 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 130G: Valor Calórico/Energético 107Kcal, Carboidratos 19G, Proteínas 3,8G, Gorduras Totais 1,6G, Gorduras Saturadas 0,5G, Fi
30	130	KG	02.001.0393	XX	MILHO PARA PIPOCA	Milho De Pipoca - (Embalagem De 500Gr) De 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido, Limpo, Isento De Sujidades, Parasitas e Larvas. Embalagem Contendo Informações Sobre Fabricação e Prazo De Validade e Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Portaria 263 De Setembro De 2005 e Suas Alterações Posteriores. Validade Mínima De 04 Meses a Contar Da Data De Entrega
31	50	UN	02.001.1179	XX	MOLHO DE PIMENTA	Molho Pimenta, Composição Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal. Embalagem Contendo 150ml, Contendo Data De Fabricação e Prazo De Validade. Validade Mínima De 12 Meses Na Data Da Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

32	180	CX	02.001.0879	XX	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	Molho De Tomate Tradicional, Produto Preparado Com Frutas Maduras E Sãs, Sem Pele Ou Sementes, Acrescido De Tomate E Açúcar, Cebola, Sal, Amido Modificado, Extrato De Levedura, Orégano, Salsa, Manjeriço, Alho, Realçador De E Outros Ingredientes Desde Que Permitidos, Isento De Sujidade, Parasitas, Larvas E Fermentações, Livre De Defeitos De Processamentos Acondicionados Em Embalagens Com No Mínimo De 520G.
33	30	UN	02.001.1180	XX	OREGANO EM FOLHAS SECAS	Oregano Em Folhas Secas, Obtido De Folhas E Talos Do Especime Genuino, Com Coloracao Verde Pardacenta, Isento De Sujidades E Outros Materiais Estranhos, Embalagem Primaria Embalagem Plastica Atoxica E Lacrada, Contendo 500g. Validade Minima De 12 Meses Na Data Da Entrega
34	1030	DUZ	02.001.0990	XX	OVOS	Ovos Dúzia: Brancos De Galinha, Tamanho Grande, De Primeira Qualidade, Frescos, Isento De Aditivos Ousubstâncias Estranhas Ao Produto Que Sejamimpróprias Ao Consumo e Que Alterem Suascaracterísticas Naturais (Físicas, Químicas e Organolépticas), Inspeccionadas Pelo Ministério Da Agricultura, Acomodados Em Cartelas e Embalados Emcaixas Contendo 12 Unidades Cada Caixa De Papelão, Sendo Estas Em Perfeitas Condições Estruturais, Padronizadas e Lacradas. Com Dados Da Empresa, Data De Facricao Data De Validade.
35	50	UN	02.001.1181	XX	PÊSSEGO EM CALDA	Fruta Em Calda, Tipo Pêssego Cozido: Ingredientes Pessêgo, Água E Açúcar, Lata De 400g (Peso Drenado), Embalagem Intacta Com Identificação Completa Do Produto, Data De Fabricação e Validade Do Produto. Produto Com Validade Igual Ou Superior a 06 Meses a Contar Da Data Da Entrega
36	30	UN	02.001.0789	XX	QUEIJO PARMESAO RALADO	Queijo, Parmesao Ralado, Embalado Em Plastico Apropriado, Embalagem Intacta, Com Identificação Completa Do Produto Inviolavel, Contendo 50G. Com Validade Minima De 02 Meses Na Data Da Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

37	50	UN	02.001.0781	XX	SAL REFINADO	Sal Refinado Extra, Embalagem Com 1 Kg. Sal Refinado Extra, De Primeira Qualidade; Acondicionado Em Embalagem Plástica Atóxica De 1 Quilo. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Nta 71 Decreto 12486 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 1g: Sódio 390mg, Iodo 25ug. Ingredientes: Cloreto De Sódio, Iodato De Potássio e Antiumectante Ins-535 (Ferrocianeto De Sódio). Não Contem Gluten.
38	50	UN	02.001.0124	XX	SARDINHA LATA	Sardinha Em Óleo Comestível - (Embalagem De 125Gr), Sem Conservantes, Fonte De Ômega 3. Embalagem Com Tampa Abrefácil Contendo Informações Nutricionais, Fabricação, Validade. Registro Em Órgãos Competentes. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 12 Meses a Contar Da Entrega.
39	100	UN	02.001.1182	XX	SELETA DE LEGUMES	Legume Em Conserva, Tipo Legumes Seleta, Ingredientes Ervilha, Cenoura E Batata Em Cubos, Características Adicionais Cozidos A Vapor, Esterilizados E Acondicionada Em Lata Com 200 Gramas; Sendo Este O Peso Drenado, Contendo Data De Validade. Com Validade Mínima De 12 Meses Na Data Da Entrega
40	1250	UN	02.001.1183	XX	SUCO EM PÓ	Mistura Preparo Bebida Sabores Uva, Morango, Laranja, Tangerina. Enriquecida Com Vitaminas E Minerais, Composta De Acucar, Suco Desidratado De Frutas, Minerais (Ferro E Zinco), Vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 E A), Acidulante, Regulador De Acidez, Aroma, Corantes E Outros Ingredientes Permitidos, Embalagem Primaria Plastica, Metalizada, Atoxica, Hermeticamente Fechada, Pesando 25G, Com Validade Mínima De 10 Meses Na Data Da Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

41	50	UN	02.001.1184	XX	TEMPERO COMPLETO	Tempero Completo Contendo: Sal, Alho Frito, Ervas Finas, Coentro, Coloral E Curry, Não Contem Glutem, Acondicionado Em Embalagem De 300 Gramas. Possuir Tabela Nutricional Na Porção De 50G: Valor Calórico/Energético 4Kcal, Carboidratos 0,5G, Proteínas 0,5G, Gorduras Totais 0,5G, Gorduras Saturadas 0,2G, Gorduras Trans 0,2G, Fibra Alimentar 0,5G E Sódio 1.737Mg.
42	50	UN	02.001.1185	XX	CALDO DE GALINHA	Caldo De Galinha: Composto De Sal, Amido, Glutamato Monossódico, Açúcar; Alho, Cebola, Gordura Vegetal, Extrato De Carne Galinha; Validade Mínima 10 Meses Acontar Da Entrega, Em Tablete, Acondicionado Em Caixa De Papel Cartão, Contendo 06 Unidades;
43	50	FC	02.001.1186	XX	VINAGRE DE MAÇA	Vinagre De Maçã - (Embalagem De 750Ml) Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Agricultura e/Ou Ministério Da Saúde. Validade Mínima De 12 Meses a Contar Da Data De Entrega.
44	45	UN	02.001.0223	XX	ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA	Essencia Artificial De Baunilha, Embalagem: Frasco Plastico, Atoxico, Contendo 30Ml, Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima De 20 Meses Na Data Da Entrega.
45	100	UN	02.001.1067	XX	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE	Macarrão Tipo Espaguete; Composto Por Sêmola De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Ovos, Corantes Naturais Urucum E Cúrcuma E Demais Ingredientes Permitidos. Contem Glúten. Deverá Ser Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas; Acondicionado Em Saco Plástico Atóxico, Contendo 500 Gramas. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Nta 49 Decreto 12.346 De 20/10/1978. Possuir Valor Nutricional Para Cada Porção De 80G: Valor Calórico/Energético 259 Kcal; Carboidratos 54G; Proteínas 6,6G; Gorduras Totais 1,1G, Gorduras Saturadas 0,2G, Gorduras Monoinsaturadas 0,2G, Gorduras Poli-Insaturadas 0,4G, Colesterol 4,4Mg, Fibra Alimentar 1,6G E Sódio 0G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

Processo Administrativo 4959/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Pregão Eletrônico N° 141/2022.

Edital N° 173/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4959/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 141/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____ doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 4959/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de gêneros alimentícios para uso nas oficinas Caps, conforme anexo A., nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

02.15.06 FICHA 659 10.3020214.2125.3.3.90.30 FR 01 APLICAÇÃO 310.0000

02.15.06 FICHA 660 10.3020214.2125.3.3.90.30 FR 05 APLICAÇÃO 300.0002

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01 FICHA 314 08.2440207.20583.3.3.90.30

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

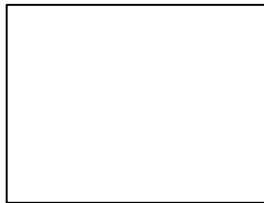


EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

8.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados nos termos indicados no Memorial Descritivo.

Manusear os produtos, objetos licitados, seguindo sempre as boas práticas de fabricação;

8.3. Transportar os produtos, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente e em condições que preservem as características do alimento e a qualidade;

8.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

8.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega, quando for o caso;

8.6. Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos matinais, objeto deste Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.7. Providenciar, quando a entrega do pão francês, um recibo em duas vias, constando: nome do fornecedor, os dados do órgão atendido (local e endereço), data de recebimento do produto, quantidade entregue e assinatura do recebedor, sendo que uma das vias ficará retirada com o servidor que promoveu o recebimento ou a retirada e a outra via ficará com a empresa, sendo destinada ao seu controle interno;

8.8. Respeitar as orientações e determinações da Secretaria de Saúde, que forem ministradas pelo Gestor Contratual, promovendo as entregas/fornecimentos de acordo com o pactuado, não permitindo negociações quanto a aumento dos quantitativos com outro servidor que não seja o Gestor;

8.9. Comunicar ao Gestor Contratual toda e qualquer anormalidade ocorrida durante o fornecimento/entrega;

8.10. Apresentar, mensalmente, relatório e cópia dos recibos contemplando as quantidades entregues e disponibilizadas de pão francês e banana nanica referente ao mês anterior para devida verificação, após conferência e autorização para emissão da competente nota fiscal/fatura.

8.11. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.13. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.14. Para as secretarias que solicitaram carona na ATA de R.P realizar a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conforme ordem de fornecimento

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4959/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº: ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____ doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4959/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **141/2022**, seus Anexos, além da Ata de Registro de Preços nº ____/2022, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gêneros alimentícios para uso nas oficinas Caps, conforme anexo A, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

SECRETARIA DE SAÚDE:

02.15.06 FICHA 659 10.3020214.2125.3.3.90.30 FR 01 APLICAÇÃO 310.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

02.15.06 FICHA 660 10.3020214.2125.3.3.90.30 FR 05 APLICAÇÃO 300.0002

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01 FICHA 314 08.2440207.20583.3.3.90.30

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

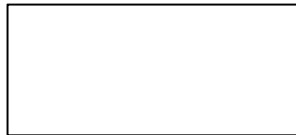


PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria da Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.
- 9.2.** A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados nos termos indicados no Memorial Descritivo.
Manusear os produtos, objetos licitados, seguindo sempre as boas práticas de fabricação;
- 9.3.** Transportar os produtos, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente e em condições que preservem as características do alimento e a qualidade;
- 9.4.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 9.5.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega, quando for o caso;
- 9.6.** Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais, objeto deste Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.7. Providenciar, quando a entrega do pão francês, um recibo em duas vias, constando: nome do fornecedor, os dados do órgão atendido (local e endereço), data de recebimento do produto, quantidade entregue e assinatura do recebedor, sendo que uma das vias ficará retirada com o servidor que promoveu o recebimento ou a retirada e a outra via ficará com a empresa, sendo destinada ao seu controle interno;

9.8. Respeitar as orientações e determinações da Secretaria de Saúde, que forem ministradas pelo Gestor Contratual, promovendo as entregas/fornecimentos de acordo com o pactuado, não permitindo negociações quanto a aumento dos quantitativos com outro servidor que não seja o Gestor;

9.9. Comunicar ao Gestor Contratual toda e qualquer anormalidade ocorrida durante o fornecimento/entrega;

9.10. Apresentar, mensalmente, relatório e cópia dos recibos contemplando as quantidades entregues e disponibilizadas de pão francês e banana nanica referente ao mês anterior para devida verificação, após conferência e autorização para emissão da competente nota fiscal/fatura.

9.11. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

9.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.13. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.14. Para as secretarias que solicitaram carona na ATA de R.P realizar a entrega conforme ordem de fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;

d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Ata de Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas oficinas Caps, conforme anexo A.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico Nº 141/2022, Edital Nº 173/2022, Processo Administrativo nº 4959/2022, cujo objeto consiste na **Ata de Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas oficinas Caps, conforme anexo A, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	05/09/2022 a partir das 9:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	16/09/2022 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	16/09/2022 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido> Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 29 de agosto de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal